

Id:09FEB375CF8C8F90

Id:089B6DFD720292A2



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
 GABINETE DO PREFEITO
 Avenida Francisco Alves de Carvalho, 54, Centro.
 CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

**LEI Nº 179 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Nazária-Pi, nas escolas de ensino fundamental. Regulamenta no âmbito Nazária-Pi, a aplicação do artigo 39, parágrafo único, da Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; faço saber que a Câmara Municipal de Nazária aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional e do Hino de Nazária, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental.

§ 1º A execução dos hinos, mencionados neste caput, será na segunda feira, antes do início das aulas.

§ 2º Caso a segunda feira, especificada no parágrafo anterior, seja feriado ou ponto facultativo, a execução ocorrerá no dia útil subsequente.

Art. 2º São objetivos da presente lei:

- I- Conhecer o Hino Nacional Brasileiro, o Hino do Município de Nazária, bem como compreender seus significados.
- II- Valorizar o Hino Nacional, o Hino Municipal e as respectivas bandeiras.
- III- Incentivar, no ambiente escolar, o respeito e o amor pelo país e pelo Município.
- IV- Compreender a postura adequada no momento da execução dos hinos.

Art. 3º Para fins de aplicação do artigo 39, parágrafo único, da Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, o hino deverá ser executado na forma de canto e melodia, em sua integralidade, de forma a ser acompanhado por todos os presentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 60(sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposições expressa no art. 28 § 1º, I da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária(PI), em 02 de setembro de 2021.


 OSVALDO BONFIM DE CARVALHO
 Prefeito do Município de Nazária

Esta lei foi sancionada, registrada no livro próprio aos dois de setembro de 2021 e publicada em órgão de divulgação oficial de atos administrativos, conforme disposição expressa no art. 28, § 1º, I da Lei Orgânica do Município.


 OSVALDO BONFIM DE CARVALHO
 Prefeito Municipal de Nazária/PI



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
 Gabinete da Presidência.

Decreto Legislativo Nº. 001/2021.

Dispõe sobre a atuação do Título de Cidadão Sanjoanense à Maurício Machado Queiroz Ribeiro


FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO, APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art.1º - Fica atribuído o Título de Cidadão Sanjoanense à Maurício Machado Queiroz Ribeiro, pelos relevantes serviços prestados a este Município;

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João do Piauí, 02 de setembro de 2021.


 Moacyr Carlos Rocha Neto
 Presidente

Id:05D4E30CB6EE91FA



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
 CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Presencial nº 032/2021 Processo Adm. nº 072/2021
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ

A Prefeitura Municipal de Inhuma-PI, através da Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Inhuma-PI.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagem para atender às necessidades do município de Inhuma/PI, suas secretarias e órgãos municipais, sendo LOTE I: Hospedagem na cidade de Inhuma/PI e LOTE II: Alimentação e Hospedagem na cidade de Teresina/PI.

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação – localizada na Praça João de Deus, 209, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI. Fone (0**89) 9997 0874, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- a) **Recebimento:** até às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2021.
- b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação.
- c) **Fonte de Recursos:** Orçamento Geral do Município
- d) **Valor Estimado:** LOTE I: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) e LOTE II: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Inhuma-PI, 02 de setembro de 2021.

Francisca Neide de Sousa
 Pregoeira